DOM/SC **Prefeitura municipal de Blumenau**

Data de Cadastro: 29/07/2026 **Extrato do Ato Nº:** 8559327 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 30/07/2026 **Edição Nº:** 5204

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº [003]/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, EM CARÁTER NÃO ONEROSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BLUMENAU, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER – SECTUR, E A BLUMENAU EVENTOS – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE BENEFÍCIO EDUCACIONAL DESTINADO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER.

O Município de Blumenau, por meio da Secretaria de Turismo e Lazer, e BLUMENAU EVENTOS – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU, inscrito no CNPJ sob n.º 62.822.965/0001-17, estabelecida na Rua Alberto Stein, 199 – Bairro Velha, em Blumenau-SC, no âmbito da Lei Complementar Municipal nº 1.622, de 07 de julho de 2025, e do Contrato de Gestão firmado entre o Município de Blumenau e a Blumenau Eventos, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PARTÍCIPES:

MUNICÍPIO DE BLUMENAU, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER (SECTUR),** inscrita no CNPJ sob o nº 83.108.357/0001-15, com sede na Rua Alberto Stein, nº 199, Blumenau/SC, neste ato representada por seu Secretário, Sr. ULYSSES ALEXANDER KREUTZFELD e,

BLUMENAU EVENTOS – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e utilidade pública, instituída como Serviço Social Autônomo pela Lei Complementar Municipal nº 1.622/2025, inscrita no CNPJ sob o nº 62.822.965/0001-17, representada por seu Diretor-Presidente Executivo, Sr. GUILHERME BENNO GUENTHER.

CONSIDERANDO que a valorização e a qualificação permanente dos servidores públicos refletem diretamente na melhoria da prestação dos serviços públicos e no fortalecimento das políticas públicas de turismo, eventos e lazer;

CONSIDERANDO, que a qualificação profissional contribui para o fortalecimento da gestão pública e para o desenvolvimento das políticas públicas de turismo;

CONSIDERANDO que a Blumenau Eventos celebrou parceria institucional com a UNIASSELVI, mediante patrocínio que contempla a disponibilização de bolsas de estudos de graduação e pós-graduação, observadas as condições estabelecidas pela patrocinadora e pela instituição de ensino;

CONSIDERANDO que a parceria tem por finalidade contemplar os servidores públicos efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, compreendendo tanto aqueles em exercício na Administração Direta quanto aqueles regularmente cedidos à Blumenau Eventos para atuação no âmbito do Contrato de Gestão;

CONSIDERANDO que a presente cooperação possui natureza exclusivamente institucional, sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer cooperação técnica entre a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer e a Blumenau Eventos para viabilizar a **divulgação, coordenação institucional e apoio à operacionalização** da concessão de bolsas de estudos oriundas da parceria institucional firmada entre a Blumenau Eventos e a UNIASSELVI, destinadas aos servidores efetivos da SECTUR, observados os critérios estabelecidos pela instituição de ensino e pela patrocinadora.

Parágrafo único. As bolsas de estudos objeto deste Termo decorrem da parceria institucional firmada entre a Blumenau Eventos e a UNIASSELVI, no âmbito do contrato de patrocínio celebrado entre aquelas instituições, observadas as condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA BLUMENAU EVENTOS

Compete à Blumenau Eventos:

I – disponibilizar à SECTUR as informações referentes ao benefício concedido;

II – intermediar o relacionamento institucional com a UNIASSELVI, sempre que necessário para a manutenção da parceria;

III – encaminhar as orientações necessárias para inscrição, habilitação e utilização das bolsas;

IV – comunicar eventuais alterações nas condições da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA SECTUR

Compete à Secretaria Municipal de Turismo e Lazer:

I – divulgar internamente o benefício aos servidores efetivos;

II – receber e encaminhar as manifestações de interesse dos servidores, quando necessário;

III – prestar apoio administrativo na organização das informações necessárias à operacionalização do benefício;

IV – indicar servidor responsável pelo acompanhamento institucional deste Termo.

V – manter atualizado o rol de servidores efetivos aptos ao benefício, compreendendo aqueles em exercício na Secretaria e aqueles regularmente cedidos à Blumenau Eventos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Poderão usufruir das bolsas de estudos os servidores públicos efetivos integrantes do quadro permanente de servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, independentemente de estarem em exercício na própria Secretaria ou cedidos à Blumenau Eventos para atuação decorrente do Contrato de Gestão.

4.2. A concessão das bolsas observará a disponibilidade de vagas e os critérios estabelecidos pela parceria firmada entre a Blumenau Eventos e a UNIASSELVI.

4.3. Os servidores interessados deverão atender às exigências acadêmicas e administrativas estabelecidas pela instituição de ensino e pela Blumenau Eventos, inclusive quanto à matrícula, frequência mínima, aproveitamento, permanência, desistência e demais condições para manutenção do benefício.

4.4 A cessão do servidor efetivo à Blumenau Eventos não altera sua condição de integrante do quadro permanente da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, razão pela qual os servidores cedidos e aqueles em exercício na Administração Direta receberão tratamento isonômico para fins deste Termo de Cooperação, observados os critérios estabelecidos pela parceria educacional.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELAS CONDIÇÕES DA BOLSA

5.1. As regras de concessão, manutenção, cancelamento, reembolso, desligamento e demais condições aplicáveis às bolsas de estudos são de exclusiva responsabilidade da Blumenau Eventos e da instituição de ensino parceira.

5.2. A Secretaria Municipal de Turismo e Lazer atuará exclusivamente como partícipe institucional para divulgação e operacionalização do benefício, não respondendo por obrigações acadêmicas, financeiras ou contratuais decorrentes da utilização da bolsa pelos servidores.

Parágrafo Único: Eventuais valores a serem restituídos em razão de desistência, reprovação, perda do benefício ou descumprimento das condições da bolsa serão de responsabilidade exclusiva do servidor beneficiário, na forma estabelecida pela parceria entre a Blumenau Eventos e a UNIASSELVI.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO

O presente Termo não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

§1º As bolsas de estudos decorrem exclusivamente da parceria institucional firmada entre a Blumenau Eventos e a UNIASSELVI.

§2º A Secretaria Municipal de Turismo e Lazer não assumirá qualquer obrigação financeira perante a instituição de ensino ou perante os servidores beneficiados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NATUREZA DO INSTRUMENTO

A cooperação estabelecida neste Termo possui natureza exclusivamente institucional.

Parágrafo único. Este instrumento não gera vínculo empregatício, obrigação previdenciária, responsabilidade financeira ou qualquer direito funcional aos servidores além daqueles expressamente previstos na parceria educacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, ou de acordo com o período da graduação ou curso escolhido.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

I – por comum acordo entre os partícipes;

II – unilateralmente, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

III – em caso de encerramento ou alteração da parceria entre a Blumenau Eventos e a UNIASSELVI que inviabilize a continuidade do benefício.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A eventual concessão de bolsas de estudos não integra a remuneração do servidor, não constitui vantagem funcional, auxílio educacional, verba indenizatória ou direito adquirido, tratando-se de benefício decorrente exclusivamente da parceria institucional celebrada pela Blumenau Eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

Blumenau, 29 de julho de 2026.

RILDO TRISTÃO DA SILVA

Diretor de Parcerias e Captação de Recursos - SECTUR (Decreto Nº 17.088, de 08 de julho de 2026)[1]

GUILHERME BENNO GUENTHER

Diretor-Presidente Executivo

Blumenau Eventos – Serviço de Promoção de Eventos